CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 017/78

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Concede aumento de 42%. (quarenta e dois por cento) aos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 01

PROJETO DE LEI Nº 017/78

Concede aumento de 42%(quarenta e dois por cento) aos vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a/ seguinte Lei:

ARTIGO. 1º.-Fica concedido, à partir de 1º de maio de 1.978, um - / aumento de 42%(quarenta e dois por cento)nos vencimen-/ tos dos funcionários da Secretaria Administrativa da -/ Câmara Municipal.

ARTIGO. 2º.-O valor do Salário-família será calculado num percen- / tual de 5%(cinco por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente na região, a partir de 1º de maio de 1978.

ARTIGO. 3º.-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão/ por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO. 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -/ revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, / EM 04 DE MAIO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -1º SECRETARIO

= LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES-2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.02
Jlm.

J U S T I F I C A T I V A

O projeto de lei de autoria da Mesa da Câmara / concedendo reajustamento dos vencimentos do Pessoal da Câmara -/ Municipal, na base de 42%(quarenta e dois por cento)de aumento,/ está compatível com o "quantum" dos demais servidores da Municipalidade.

O aumento pretendido, embora não seja substan-/ cial, vem atender os requisitos para fazer frente a alta do custo de vida e está dentro das previsões orçamentárias da Edilidade. Assim sendo acreditamos que os Senhores Vereadores aprecia-/ rão a matéria votando favoravelmente.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE / IBIUNA, EM 04 DE MAIO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 017/78-L:

Nos termos do artigo 12, nºI da Lei Orgânica dos Municípios, compete à Mesa da Câmara propor projetos de lei que / criem ou extingam cargos dos Serviços da Câmara e fixam os respectivos vencimentos.

Assim, sob o aspecto constitucional a proposição sob ecame perfeitamente legal.

No mérito, pretende-se com o projeto em epígrafe conceder aumento de 42%(quarenta e dois por cento) aos funcioná-/ rios da Câmara, a exemplo do que pretende o Executivo com relação aos funcionários Municipal.

Somos, portanto, favorável à aprovação.

Fadlo Raba

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER A PROJETO DE LEI Nº 017/78-

O projeto de Lei acima tem parecer favorável da / Deuta Comissão de Justiça, tanto no aspecto constitucional como do mérito.

O orçamento da Câmara já foi elaborado de forma a prever o aumento ora proposto.

No mérito, somos favoráveis ao aumento proposto.

Fadlo Rahal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 014/78

Concede aumento de 42%(quarenta e dois por cento) aos vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a/ seguinte Lei:

ARTIGO. 1º.-Fica concedido, à partir de 1º de maio de 1.978, um -/ aumento de 42%(quarenta e dois por cento)nos vencimen-/ tos dos funcionários da Secretaria Administrativa da -/ Câmara Municipal.

ARTIGO. 2º.-O valor do Salário-família será calculado num percen-/ tual de 5%(cinco por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente na região, a partir de 1º de maio de 1.978.

ARTIGO. 3º.-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão/ por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO. 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -/ revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, / EM 19 DE MAIO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ [illegible] VIEIRA - 1º SECRETARIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 273/78 Ibiúna, 19 de maio de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., / o AUTOGRAFO DE LEI Nº 014/78, referente ao Projeto de Lei nº -/ 017/78-L, que dispõe sobre do aumento de 42%(quarenta e dois -/ por cento) aos vencimentos dos funcionários da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 18/05/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 0

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 017/78-L, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 04/05/78.

Ibiúna, 05 de maio de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Presente Projeto foi aprovado em 1ª Dis-/ cussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do -/ dia 11/05/78.

Ibiúna, 12 de maio de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente projeto de Lei foi aprovado em / 2ª Discussão e 2ª Votação na Sessão Ordinária do dia 18/05 /78.

Ibiúna, 19 de maio de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICOque de acordo com a aprovação do presente projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº 014/78 através do ofí-/ cio nº 273/78 de 19/05/78.

Ibiúna, 19 de maio de 1.978.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 57.

DE 19 de MAIO DE 1978.

Concede aumento de 42% (quarenta e dois por cento) aos vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara / Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, à partir de 1º de maio de/ 1978, um aumento de 42% (quarenta e dois por cento) nos vencimentos dos funcionários da Secretaría Administrativa da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O valor do salário-família será calculado/ num percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente na região, a partír de 1º de maio de 1978.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta / lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS / DO MÊS DE MAIO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 19/05/1978.

-MARIA DE LOURDES V. ROLIM-
RESPONDENDO P/ SECRETARIA DA PREFEITURA

...ÇÃO - Fiscal em 23 de maio de 1978
... Escrivão

Joaquim José da S. Ferreira
ESCREVENTE AUTORIZADO

João Carlos Soares
Joaquim José da S. Ferreira
(Escrevente Autorizado)
Cartório do Registro Civil
Anexo da Comarca de
Ibiúna